



ENC: Fraude Tributária (IPTU), Omissão Administrativa, Indícios de Prevaricação e Improbidade Administrativa

De SGP-12 - Secretaria das Comissões do Proc. Legislativo <sgp12@saopaulo.sp.leg.br>

Data Seg, 4/5/2026 18:49

Para SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

Prezadas, Prezados,

Encaminho o e-mail em referência para cadastramento como Documento Recebido – “DOCREC”, com posterior encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento.

Cordialmente,



Gustavo Luiz Vieira

Supervisor da Equipe de Secretaria das Comissões

Permanentes do Processo Legislativo – SGP.12

☎ 3396-4555

✉ gustavo.vieira@saopaulo.sp.leg.br

De: Animais são Anjos <mieconosco@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2026 13:59

Para: SGP-1 - Secretaria das Comissões <sgp1@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: Fraude Tributária (IPTU), Omissão Administrativa, Indícios de Prevaricação e Improbidade Administrativa

Geralmente, você não recebe emails de mieconosco@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

REPRESENTAÇÃO FORMAL E DENÚNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO

Peço confirmação de recebimento e número de protocolo desta denúncia.

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM-SP)
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (COMISSÃO DE FINANÇAS / CORREGEDORIA)
AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROMOTORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Prezados,

Na condição de cidadão e Jornalista, venho formalizar denúncia contra a inércia da Administração Pública Municipal diante de prova material de fraude tributária continuada, configurando grave lesão ao erário e renúncia de receita estimada em cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. DA FRAUDE TRIBUTÁRIA MATERIALIZADA

O contribuinte JOAQUIM LOBO FILHO usufrui indevidamente de isenção de IPTU no imóvel de alto padrão na [AVENIDA MARARI, 602 \(CEP 04402-000\)](#). O rastro público prova que o titular reside há 20 anos em Itaberá/SP:

- Domicílio Eleitoral: Zona 058 (Comarca de Itaberá/SP);
- Perfil Econômico: Fazendeiro (CNPJ 09.165.703/0001-44) e aposentado da SABESP;
- Ocupação Real do Imóvel: O imóvel abriga ISABEL CRISTINA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 163.018.028-96), funcionária pública estadual.

Ambos possuem rendimentos elevados, o que torna a manutenção deste benefício fiscal uma afronta direta aos cidadãos humildes que financiam a cidade. O benefício é utilizado de forma fraudulenta para abrigar familiares com alta capacidade contributiva.

2. DO "JOGO DE EMPURRA" E FALÊNCIA DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

As tentativas de denúncia (Protocolos **20260132875646** e **20260132876142**) revelaram um cenário de total descaso. Recentemente, recebi resposta oficial da Subprefeitura de Cidade Ademar que, após circular por diversos departamentos, limitou-se a declarar incompetência, recusando-se a realizar a diligência ou encaminhar o caso de ofício à Secretaria da Fazenda. Tal postura funciona como um incentivo tácito à sonegação.

3. DO USO SELETIVO DA TECNOLOGIA (DRONES VS. INÉRCIA)

Causa profunda indignação o fato de a Prefeitura investir vultosas quantias em tecnologia de DRONES para multar o cidadão por aumentos de área construída, mas manter-se inerte diante de uma denúncia que entrega o endereço exato, o CNPJ e o domicílio eleitoral do fraudador. O que justifica o uso de tecnologia de ponta para arrecadar e a total "incapacidade" técnica para fiscalizar uma fraude bilionária em potencial no somatório da cidade?

4. DOS INDÍCIOS DE PREVARICAÇÃO E IMPROBIDADE

A recusa em agir diante de provas robustas caracteriza, em tese:

- PREVARICAÇÃO (Art. 319 do CP): Pelo retardamento indevido de ato de ofício por parte dos responsáveis pelos setores notificados;
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Lei 8.429/92): Por permitir a conservação de benefício indevido a particular e por omissão que gera lesão ao erário (Art. 10 e 11).

DOS PEDIDOS:

1. Ao TCM-SP: Auditoria na Secretaria da Fazenda sobre a omissão na fiscalização deste imóvel e dos protocolos citados.
2. À Câmara Municipal: Que a Comissão de Finanças questione a Secretaria da Fazenda sobre o critério de manutenção de isenções para proprietários residentes em outros municípios.

3. Ao MP-SP: Apuração de responsabilidade funcional por prevaricação e improbidade administrativa.

4. À Prefeitura: Cancelamento imediato da isenção e lançamento retroativo dos débitos (estimados em R\$ 300 mil) com multas e juros.

Como Jornalista, acompanharei o trâmite para fins editoriais. É meu dever de ofício expor como a burocracia municipal protege privilegiados enquanto esmaga o contribuinte comum.

Se um cidadão, com ferramentas básicas de Internet, consegue provar que o isento mora a 300km de distância, por que a Secretaria da Fazenda, que tem convênio com a Receita Federal e o TSE, não consegue? Isso não é falta de acesso, é conivência com a renúncia de receita e o descaso com o patrimônio público.

Atenciosamente, Erasmo DeOliveira
Jornalista MTb 67110-SP
(11) 91065 1536

Eventuais dados pessoais constantes do presente e-mail, ou de documento anexo ao presente, são **encaminhados para a única finalidade ou finalidades neles indicadas**, sendo de responsabilidade desse destinatário limitar-se ao tratamento de tais dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente quanto à necessidade de **proteção dos dados pessoais**, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena da responsabilização cabível. Ainda, o conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. **Se você recebeu o presente e-mail por engano, solicita-se que responda a esta mensagem e proceda à sua imediata exclusão**, para que se evite nova ocorrência de tal equívoco.

Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente.

----- Forwarded message -----

De: **SUB-AD - GAB** <subadgabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Date: seg., 27 de abr. de 2026, 10:48

Subject: Fwd: Denúncia de sonegação de IPTU

To: <erasmodeoliveira@gmail.com>

Cc: Gabriel Fernando Pereira <gfpereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br>, Julio Cesar Ribeiro da Silva Filho <jcfilho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Prezado,

Em atenção à solicitação apresentada, encaminhamos o posicionamento obtido junto às áreas técnicas desta Subprefeitura.

Após análise, foi esclarecido que a matéria em questão refere-se à concessão e eventual revisão de isenção de IPTU, tratando-se de assunto de natureza estritamente tributária. Dessa forma, a competência para análise, concessão, fiscalização e eventual cancelamento desse tipo de benefício é da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ressalta-se que as Subprefeituras não possuem atribuição para deliberar sobre isenções tributárias ou apurar eventuais irregularidades dessa natureza, uma vez que tais atividades são centralizadas nos órgãos fazendários competentes.

O entendimento foi submetido à apreciação do Setor Jurídico desta Subprefeitura, que o convalidou integralmente.

Diante do exposto, orientamos que busque diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda, órgão competente para análise e adoção das providências cabíveis quanto ao caso.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



GABINETE DO SUBPREFEITO

SMSUB / SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

subadgabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Av. Yervant Kissajikian, 416
(11) 5670-7001 / 7034 / 7039
04657-000 | São Paulo | SP

----- Forwarded message -----

De: **Rogério Menezes de Oliveira** <rmoliveira@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Date: seg., 6 de abr. de 2026 às 15:17

Subject: Re: Denúncia de sonegação de IPTU

To: Andreia Garcia Bueno de Azevedo <agbazevedo@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Prezada,

Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que a matéria tratada refere-se à concessão e eventual revisão de isenção de IPTU, a qual se insere no âmbito da competência da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), órgão responsável pela administração tributária, incluindo a análise, concessão, fiscalização e eventual cancelamento de benefícios fiscais relativos aos tributos municipais.

Ressalta-se que as Subprefeituras não possuem atribuição para deliberar sobre isenções tributárias ou proceder à apuração de eventuais irregularidades dessa natureza, uma vez que tais atividades são centralizadas nos órgãos fazendários competentes.

No presente caso, a demanda foi inicialmente recepcionada pelo Gabinete da Subprefeitura, que, no exercício de suas funções administrativas, realizou o encaminhamento interno. Contudo, considerando a natureza estritamente tributária da solicitação, verifica-se que o tratamento adequado deve ocorrer diretamente no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente nas unidades responsáveis pela fiscalização e revisão de benefícios fiscais do IPTU.

Dessa forma, orienta-se que a manifestação seja direcionada ou acompanhada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente. Porém sugerimos que a demanda seja enviada ao Setor Jurídico da Subprefeitura para que

possam convalidar ou não este entendimento antes do envio da resposta definitiva ao reclamante, ou encaminhamento a SEFAZ

Atenciosamente,



ROGÉRIO M DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE CPDU

rmoliveira@smsub.prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 55 11 5670-7010
Av. Yervant Kissajikian, 416 Vila Constância
CEP 04657-000 São Paulo SP
www.prefeitura.sp.gov.br

Em seg., 6 de abr. de 2026 às 11:32, Andreia Garcia Bueno de Azevedo
<agbazevedo@smsub.prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Sr Coordenador

Encaminhamos demanda recebida neste gabinete , segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente



ANDREIA GARCIA
BUENO DE AZEVEDO

CHEFE DE UNIDADE I / GABINETE

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

agbazevedo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

AV. [Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância](#)

(11) 5670-7001

04657-000 | São Paulo | SP

https://prefeitura.sp.gov.br/web/cidade_ademar

----- Forwarded message -----

De: **Gabriel Fernando Pereira** <gfpereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Date: seg., 6 de abr. de 2026 às 10:38

Subject: Fwd: Denúncia de sonegação de IPTU

To: Andreia Garcia Bueno de Azevedo <agbazevedo@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Bom dia, encaminho para ciência e providências.

Grato

----- Forwarded message -----

De: **Erasmão de Oliveira** <erasmodeoliveira@gmail.com>

Date: qua., 1 de abr. de 2026 às 20:32

Subject: Denúncia de sonegação de IPTU

To: jcfilho@smsub.prefeitura.sp.gov.br <jcfilho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>, gfpereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br <gfpereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Prezados Senhores:

(Tentei por várias vezes formalizar esta denúncia - protocolos 20260132875646 e 20260132876142, além de outras ligações que caíram no meio e não geraram protocolos).

À Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo (SFESP) / Subprefeitura de Cidade Ademar

Denuncio formalmente o uso indevido de isenção de IPTU no imóvel da [AVENIDA MARARI, 602, VILA MARARI, SÃO PAULO - SP, CEP 04402-000](#).

O titular, JOAQUIM LOBO FILHO, usufrui de isenção tributária alegando residência permanente no local. No entanto, o referido senhor é RESIDENTE E DOMICILIADO há cerca de 20 anos na cidade de ITABERÁ/SP, conforme as seguintes provas de rastro público:

1. DOMICÍLIO ELEITORAL: O titular mantém seu vínculo eleitoral na COMARCA DE ITABERÁ (Zona Eleitoral 058), onde exerce o voto regularmente, comprovando que declarou sob as penas da lei que sua residência fixa é naquela cidade, e não na capital.
2. VÍNCULO DE SAÚDE (SUS): Joaquim Lobo Filho, por sua idade avançada, possui cadastro ativo na Rede Municipal de Saúde de Itaberá/SP para acompanhamento e vacinação de idosos, serviço que exige comprovação de residência local.
3. HISTÓRICO PROCESSUAL: O titular figura em processos no Tribunal de Justiça de SP (Comarca de Itapeva/Itaberá), onde qualifica seu endereço residencial permanentemente no interior do estado.

4. ATOS NOTARIAIS: Registros recentes de atos civis e procurações foram realizados no Cartório de Registro Civil de Itaberá, evidenciando sua presença física e domiciliar contínua naquela localidade.

5. EMPRESA DE JOAQUIM EM ITABERÁ:

Razão Social: JOAQUIM LOBO FILHO

CNPJ: 09.165.703/0001-44

Data de Abertura: 31/10/2007

Situação Cadastral: ATIVA

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA:

Principal: 01.11-3-01 - Criação de bovinos para corte (CNAE)

LOCALIZAÇÃO:

Município: Itaberá - SP

CEP: 18440-000

Logradouro: Zona Rural (Propriedade Rural)

O imóvel em São Paulo serve apenas para abrigar sua filha, ISABEL CRISTINA LOBO DE OLIVEIRA, que utiliza o benefício fiscal do idoso de forma fraudulenta.

Solicito o cancelamento imediato da isenção e o lançamento retroativo dos débitos de IPTU dos últimos anos, com as devidas multas e juros por fraude ao erário municipal.

Sou Jornalista e pretendo divulgar a dificuldade em denunciar esta situação. Peço celeridade.

Atenciosamente, Erasmo de Oliveira
Jornalista MTb 67110-SP
(11) 91065 1536

<https://Eufaloportugates.com>

--



GABRIEL FERNANDO PEREIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

gfpereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br

AV. [Yervant Kissajikian, 416](#) – Vila Constância

(11) 5670-7023 / (11) 97618-0228

04657-000 | São Paulo | SP

https://prefeitura.sp.gov.br/web/cidade_ademar

Eventuais dados pessoais constantes do presente e-mail, ou de documento anexo ao presente, são **encaminhados para a única finalidade ou finalidades neles indicadas**, sendo de responsabilidade desse destinatário limitar-se ao tratamento de tais dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente quanto à necessidade de **proteção dos dados pessoais**, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena da responsabilização cabível. Ainda, o conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. **Se você recebeu o presente e-mail por engano, solicita-se que responda a esta mensagem e proceda à sua imediata exclusão**, para que se evite nova ocorrência de tal equívoco.

Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente.